



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 121200/22

**EXERCÍCIO:** 2022  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
**DATA DE ENTRADA:** 29/12/2022  
**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2022 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantus no dia 29 de dezembro de 2022 em praça pública durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia PB  
**INTERESSADOS:** Joao Lopes de Sousa Neto  
Paulo Rogério de Lira Campos



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 29 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia - PB, através da empresa de produção de eventos **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ n° 17.443.931/0001-67.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022.

  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUINTA – FEIRA 29 DE DEZEMBRO DE 2022

TIRAGEM 50

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 29 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia - PB, através da empresa de produção de eventos **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.443.931/0001-67.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

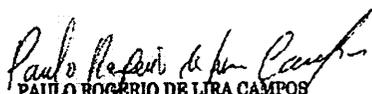
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022

### INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.443.931/0001-67.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 28 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia – PB

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios do orçamento do município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

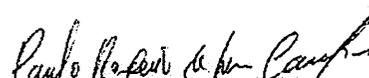
**VALOR GLOBAL** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 à 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

#### EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos  
Prefeito  
Hector Carneiro Campos  
Vice-Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2022 às 12:12:34 foi protocolizado o documento sob o N° 121200/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Número da Licitação: 00010/2022  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 28/12/2022  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Modalidade: Inexigibilidade  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 40.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantus no dia 29 de dezembro de 2022 em praça pública durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia PB  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.443.931/0001-67  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	e17fb58e70c699a309e43c908115ceac

**João Pessoa, 29 de Dezembro de 2022**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO Nº 118/2022**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA** E A EMPRESA: **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.443.931/0001-67, com sede na Rua Miguel Inácio Albuquerque, N.º 16, Bairro José Américo de Almeida, João Pessoa – PB, CEP: 58.073-280, através do seu representante legal o Sr(a) **RAFAELLA OLIVEIRA LOPES**, CPF: 012.712.594-94 e RG 2.767.108 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Miguel Inácio Albuquerque, Nº 29, Bairro José Américo, João Pessoa – PB, CEP: 58.073-280, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 28 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



### **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2022, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo entre as partes e de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Cacimba de Areia – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Inexigibilidade nº 10/2022, permanecendo assim irremovíveis.

### **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE**



**EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;



e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA-** O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Cacimba de Areia – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;

d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;



d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.



### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Cidade de Patos-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e



achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

Rafaella	Assinado de forma digital por Rafaella
Oliveira	Oliveira Lopes
Lopes	Dados: 2022.12.28 19:39:16 -03'00'

**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 17.443.931/0001-67.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 28 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios do orçamento do município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**DATA DA APRESENTAÇÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**VIGÊNCIA: 28/12/2022 à 31/12/2022**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUINTA – FEIRA 29 DE DEZEMBRO DE 2022

TIRAGEM 50

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 29 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia - PB, através da empresa de produção de eventos **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.443.931/0001-67.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

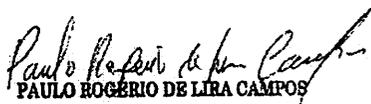
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022

#### INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.443.931/0001-67.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 28 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia – PB

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios do orçamento do município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

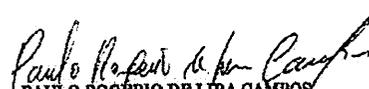
**VALOR GLOBAL** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 à 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

#### EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos  
Prefeito  
Heitor Carneiro Campos  
Vice-Prefeito



**CONTRATO Nº 118/2022**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA** E A EMPRESA: **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.443.931/0001-67, com sede na Rua Miguel Inácio Albuquerque, N.º 16, Bairro José Américo de Almeida, João Pessoa – PB, CEP: 58.073-280, através do seu representante legal o Sr(a) **RAFAELLA OLIVEIRA LOPES**, CPF: 012.712.594-94 e RG 2.767.108 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Miguel Inácio Albuquerque, Nº 29, Bairro José Américo, João Pessoa – PB, CEP: 58.073-280, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 28 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



### **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2022, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo entre as partes e de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Cacimba de Areia – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Inexigibilidade nº 10/2022, permanecendo assim irremovíveis.

### **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE**



**EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;



e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA-** O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Cacimba de Areia – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;

d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;



d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.



### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Cidade de Patos-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e



achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

Rafaella	Assinado de forma digital por Rafaella
Oliveira	Oliveira Lopes
Lopes	Dados: 2022.12.28 19:39:16 -03'00'

**BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.443.931/0001-67**  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 17.443.931/0001-67.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 28 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios do orçamento do município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**DATA DA APRESENTAÇÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 à 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUINTA – FEIRA 29 DE DEZEMBRO DE 2022

TIRAGEM 50

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 29 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia - PB, através da empresa de produção de eventos **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.443.931/0001-67.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

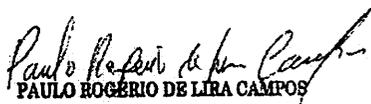
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022

#### INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.443.931/0001-67.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantu's, no dia 28 de dezembro de 2022, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia – PB

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios do orçamento do município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 à 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

#### EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos  
Prefeito  
Heitor Carneiro Campos  
Vice-Prefeito

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2022 às 12:16:37 foi protocolizado o documento sob o N° 121209/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000001182022

Data da Publicação: 29/12/2022

Data da Assinatura: 28/12/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Encantus no dia 29 de dezembro de 2022 em praça pública durante as festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia PB

Contratado (Nome): Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.

Contratado (CNPJ): 17.443.931/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	989b1b87790d54f4f34c4b1bc9c2d68c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	989b1b87790d54f4f34c4b1bc9c2d68c

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 121200/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2022 às 12:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121209/22 ao Documento 121200/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121200/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 13	989b1b87790d54f4f34c4b1bc9c2d68c
[PDF] Contrato	14 - 22	989b1b87790d54f4f34c4b1bc9c2d68c
RECIBO PROTOCOLO	23	759a81690ab03a46d5c7b1b6bb45e4a4

**João Pessoa, 29 de Dezembro de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**